

LEI Nº 829, de 01 de dezembro de 2022.

**CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA D'ARC LEITE DA SILVA NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO**, Estado do Ceará, Sr. Francisco Cordeiro Moreira, no exercício da competência privativa prevista nos arts. 74, *caput*, e 95, inciso "VI", ambos da Lei Orgânica do Município – LOM, em virtude da aprovação de projeto legislativo por parte da Câmara Municipal de General Sampaio-CE, faz saber e torna pública a sanção e a promulgação da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Centro de Educação Infantil Joana D'Arc Leite da Silva, diretamente vinculado à Secretaria de Educação do Município de General Sampaio.

**Art. 2º.** O Centro de Educação Infantil Joana D'Arc Leite da Silva promoverá as etapas da educação infantil de creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos de idade, podendo ser em jornada de tempo integral ou parcial.

Parágrafo Único. O projeto político pedagógico e o regimento interno do Centro de Educação Infantil Joana D'Arc Leite da Silva serão elaborados pela comunidade escolar.

**Art. 3º.** A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do Centro de Educação Infantil Joana D'Arc Leite da Silva caberá à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Para fins de designação de professores da educação infantil e demais servidores técnicos, administrativos e operacionais, fica o Centro de Educação Infantil Joana D'Arc Leite da Silva equiparado à Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de General Sampaio.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento do Centro de Educação Infantil Joana D'Arc Leite da Silva dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Educação para o presente exercício e consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura de General Sampaio-CE, 01 de dezembro de 2022.**

Atenciosamente,

FRANCISCO  
CORDEIRO  
MOREIRA:24637  
963320

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO  
CORDEIRO  
MOREIRA:24637963320  
Dados: 2022.12.01  
09:45:28 -03'00'



Francisco Cordeiro Moreira  
Prefeito do Município de General Sampaio